



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº

Processo nº

163

093 2022

Rubrica

RJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.095.783/0001-10
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
02/02/2004

NOME EMPRESARIAL

LABORATORIO PRO RISO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVICOS DE SAUDE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV COMUM 02

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

65.580-000

BAIRRO/DISTRITO

COMUM

MUNICÍPIO

TUTOIA

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JUNIORLOTUS13@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9114-3350

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2022 às 10:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 1 de 4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**

Folha nº 164
Processo nº 023.2022
Rubrica RJ

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo:

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, brasileiro, natural de São Luís/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/10/1966, portador do RG nº 043102492011-1 SSP/MA e CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Avenida 11, nº 06, Quadra 97, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000, titular da EIRELI "**LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**" com sede social Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Andar Primeiro, Centro, Paulino Neves/MA, CEP 65.585-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.783/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600056063 resolve alterar a cláusula em vigor mencionada no Ato Constitutivo, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do endereço

A EIRELI passa a ser na Avenida Comum 02, S/N, Comum, Tutóia/MA, CEP 65.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Consolidação

Devido às alterações do Ato Constitutivo, e adaptando-se ao Novo Código Civil, a titular resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:

**ATO CONSTITUTIVO
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação do Ato Constitutivo:

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, brasileiro, natural de São Luís/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/10/1966, portador do RG nº 043102492011-1 SSP/MA e CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Avenida 11, nº 06, Quadra 97, Maiobão, Paço do Lumiar/MA formando a **EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

A EIRELI gira sob o nome empresarial "**LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**" e nome fantasia "**ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE**".

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede

A empresa está localizada na Avenida Comum 02, S/N, Comum, Tutóia/MA, CEP 65.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social

A EIRELI tem como atividades:

- 32.50-7/06 – Serviços de prótese dentária;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;



Página 2 de 4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**

Folha nº 165

Processo nº 023.2022

Rubrica R

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**.

TITULAR	VALOR	
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - Do Enquadramento

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei o enquadramento da empresa como MICROEMPRESA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3ª da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006, a empresa utiliza em seu nome empresarial a expressão ME.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração

A administração da empresa cabe ao Sr. **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante a posição de sua assinatura no fecho do ato constitutivo, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as eleições de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º. C / C.2002).

CLÁUSULA OITAVA - Do Balanço Patrimonial

A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de Dezembro de cada ano, nesse período a administradora, procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA Página 3 de 4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

Folha nº 166
Processo nº 023-2022
Rubrica RJ

Fica eleito o Foro de Paulino Neves/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos as obrigações deste Contrato.

Paulino Neves/MA, 22 de janeiro de 2021

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF 246.258.332-72





Folha nº 167
Processo nº 023-2022
Rubrica RJ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
24625833272	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 13:27 SOB Nº 20210046740.
PROTOCOLO: 210046740 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100499633. CNPJ DA SEDE: 06095783000110.
NIRE: 21600056063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Folha nº 168
Processo nº 023-2022
Rubrica A

CNPJ: 06.095.783/0001-10
NOME EMPRESARIAL: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/02/2022 às 11:06 (data e hora de Brasília).

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1920930557




Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0431024922011-1 DATA DE EXPIRACÃO 14/09/2011

NOME JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

FUNÇÃO JOSE FERREIRA SOUZA E RENILDE RODRIGUES DA LUZ SOUZA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 05/10/1966

DOC ORIGEM CASAM. N. 335 FLS. 35 LTV. 2

CNPJ 246258332-72 SAO LUIS-MA

P-200

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

VIA-01

Folha nº 169

Processo nº 023-2022

Rubrica *R*



Folha nº 170
Processo nº 023-2022
Data RI

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011501/22

Data da

30/01/2022 11:44:16

Inscrição Estadual: 127248099

CPF/CNPJ: 06095783000110

Razão Social: LABORATARIO PRA RISO EIRELI

Endereço: AVE COMUM 02, CEP: 65580000 - COMUM

Telefone: (98)91143350

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2022 11:44:16

Voltar

Imprimir

Folha nº 171

Processo nº 023-2022

Rubrica RJ

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.095.783/0001-10
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
Endereço: TV BOA VIAGEM N 04 / CENTRO / PAULINO NEVES / MA / 65585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

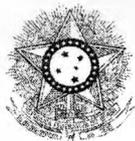
Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021300540302869764

Informação obtida em 16/02/2022 18:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha nº 172
Processo nº 023.2022
Rubrica RJ**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO PRO RISO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.095.783/0001-10
Certidão nº: 3808429/2022
Expedição: 30/01/2022, às 11:42:33
Validade: 28/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PRO RISO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.095.783/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

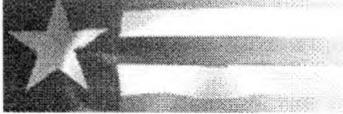
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Folha nº 173

Processo nº 023-2022

Rubrica

RJ

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.095.783/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.724809-9

Razão Social: LABORATA"RIO PRA" RISO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE COMUM 02

Número: Complemento:

Bairro: COMUM

Município: TUTOIA **UF:** MA

CEP: 65580000 **DDD: Telefone:** 91143350

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3250706 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 10/09/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3250706-4645103), 15/09/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 175
Processo 005-2022
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020200032

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2020200032, que fazem entre si o município de ABEL FIGUEIREDO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LABORATÓRIO PRO RISO ME

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 179.518.442-68, residente na RUA CASTELO BRANCO, 153, e de outro lado a licitante LABORATÓRIO PRO RISO ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 06.095.783/0001-10, estabelecida na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, residente na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, portador do(a) CPF 246.258.332-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2020-11 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARCIAIS E TOTAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO PA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
027546	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLÓGICA MAXILAR TOTAL	UNIDADE	170,00	194,000	32.980,00
027547	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLÓGICA MANDIBULAR PARCIAL REMOVÍVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027548	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLÓGICA MAXILAR PARCIAL REMOVÍVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027554	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLÓGICA MANDIBULAR TOT	UNIDADE	130,00	194,000	25.220,00
				VALOR GLOBAL R\$	140.400,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2020-11 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 176
Processo nº 023 DE 2022
Rubrica
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Fis. 24
Rubrica

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-11, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2020-11.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Março de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes no limite prtmido e lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser soli citados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do



Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2020-11;

- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2020-11;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente as pessoas e aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 178
Processo nº 023/2009
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21
Rubrica

- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato,



razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1201.103010010.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R\$ 140.400,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV. ALACID NUNES Nº11, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e



3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2020-11, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro, por mais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 183
 Processo nº 0896/2020
 Rubrica 9079
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 29
 Rubrica

privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 04 de Março de 2020

GEDILSON ALVES ALEXANDRI
 NO: 17951844268
 Assinado de forma digital por GEDILSON ALVES ALEXANDRINO:17951844268
 Dados: 2020.03.04 08:36:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por LABORATORIO PRO RISO EIRELI:06095783000110
 Dados: 2020.03.04 08:54:18 -03'00'

LABORATÓRIO PRO RISO ME
 CNPJ 06.095.783/0001-10
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Handwritten mark



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 184
Processo nº 0272022
Rubrica _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020200032

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2020200032, que fazem entre si o município de ABEL FIGUEIREDO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LABORATÓRIO PRO RISO ME

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 179.518.442-68, residente na RUA CASTELO BRANCO, 153, e de outro lado a licitante LABORATÓRIO PRO RISO ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 06.095.783/0001-10, estabelecida na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, residente na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, portador do(a) CPF 246.258.332-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2020-11 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARCIAIS E TOTAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
027546	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MAXILAR TOTAL	UNIDADE	170,00	194,000	32.980,00
027547	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MANDIBULAR PARCIAL REMOVIVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027548	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MAXILAR PARCIAL RE MOVIVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027554	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MANDIBULAR TOT	UNIDADE	130,00	194,000	25.220,00
				VALOR GLOBAL R\$	140.400,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2020-11 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 140.400,00(cento e quarenta mil, quatrocentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-11, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2020-11.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Março de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes no limite permitido e lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do



Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2020-11;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2020-11;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente as pessoas e aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 187
Processo nº 022/2022
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 188
Processo nº 023-20099
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1201.103010010.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R\$ 140.400,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV. ALACID NUNES Nº11, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 191
Processo nº 023/2022
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2020-11, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro, por mais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 192
Processo 023/2022
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 04 de Março de 2020

GEDILSON ALVES ALEXANDRI
NO:1795184
4268
Assinado de
forma digital por
GEDILSON ALVES
ALEXANDRINO:17
951844268
Dados: 2020.03.04
08:36:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110
Assinado de forma digital por
LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110
Dados: 2020.03.04 08:54:16 -03'00'

LABORATÓRIO PRO RISO ME
CNPJ 06.095.783/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Folha nº 193

Processo nº 023.2020

NOTA FISCAL Nº
Rubrica 986

10/12/2019 09:02H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 CNPJ 01.562.914/0001-09

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.095.783/0001-10 **Inscrição Municipal:** 210805806095783000110
Endereço: TV. BOA VIAGEM, 04, CENTRO
Cidade: PAULINO NEVES **UF:** MA

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 11.562.805/0001-45 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV ALACID NUNES, 11, CENTRO- ABEL FIGUEIREDO - PA; 68.527-000.
Atividade: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Tributado	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
SIM	PROTESE TOTAL MAXILAR	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
SIM	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018 - 032 CONTRATO Nº 2018 0202; EMPENHO 16110003 BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE Nº 85.041-1 AGÊNCIA Nº 1611-X REF.: NOVEMBRO/2019				
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL**R\$ 5.850,00**

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DE ISSQN	ISSQN
	R\$ 5.850,00	2%	R\$ 117,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 12/2019 **Local da Prestação:** ABEL FIGUEIREDO - PA
Recolhimento: A RECOLHER **Tributação:** INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Optante pelo Simples: SIM **Atividade:** SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 01.562.914/0001-09

Folha nº 194
Processo nº 023.9092
NOTA FISCAL Nº
Rubrica 986
10/12/2019 09:02H

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.095.783/0001-10 Inscrição Municipal: 210805806095783000110
Endereço: TV. BOA VIAGEM, 04, CENTRO
Cidade: PAULINO NEVES UF: MA

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 11.562.805/0001-45 Inscrição Municipal:
Endereço: AV ALACID NUNES, 11, CENTRO- ABEL FIGUEIREDO - PA; 68.527-000.
Atividade: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Tributado	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
SIM	PROTESE TOTAL MAXILAR	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
SIM	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018 - 032 CONTRATO Nº 2018 0202; EMPENHO 16110003 BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE Nº 85.041-1 AGÊNCIA Nº 1611-X REF.: NOVEMBRO/2019				
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL R\$ 5.850,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO R\$ 5.850,00	ALÍQUOTA DE ISSQN 2%	ISSQN R\$ 117,00
--------------------	---------------------------------	-------------------------	---------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 12/2019 Local da Prestação: ABEL FIGUEIREDO - PA
Recolhimento: A RECOLHER Tributação: INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Optante pelo Simples: SIM Atividade: SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA



Folha nº 195
Processo nº 023.9098
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Celso Veras, snº Centro - CEP 65.580-000 - CNPJ 06.218.572.0001-28
Telef: (98) 34791005 - e-mail: semustutoia@hotmail.com
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 02/2022

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar N.º 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2022.

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO PRO RISO EIRELE CNPJ N° 06.095.783/0001-10	
NOME DE FANTASIA: ARUQUIA ASSERIA E PREST. DE SERVIÇO DE SAÚDE	
ATIVIDADE AUTORIZADA SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA E ATENDIMENTO EM GERAL	
ENDEREÇO: AV: COMUM N°02 BAIRRO COMUM TUTÓIA- MA CEP: 65.580-000	
RESP LEGAL: JEDAIAS RODRIGUES SOUSA	CPF: 246.258.332-72

Wallington Pereira da Silva
Médico Veterinário CRMV-MA: 1538
Portaria 905/2021
Vigilância Sanitária Municipal

Coordenação de Vigilância Sanitária

Alexandre José Neves Baquil
Secretário de Saúde
Portaria No. 05/2021

Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

- 1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Folha nº 196
Processo nº 023.2022
Rubrica 
TUTOIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nº 082/2022

TUTÓIA-0943

VALIDADE: 90 DIAS

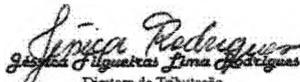
REQUERENTE / INTERESSADO: Pessoa Física () Pessoa Jurídica (x)	
NOME / RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI	
Endereço: AVENIDA COMUM 02, S/N - BAIRRO COMUM - TUTÓIA – MA 65.580-000	
Inscrição no CNPJ/MF: 06.095.783/0001-10	Inscrição Municipal: 22.861
Ramo de Atividade: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	
Finalidade: PARA REPRESENTAR EM ÓRGÃOS COMPETENTES.	

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e com resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer Registro de Débito Fiscal exercendo ou exequível, no setor de Dívida Ativa deste Município, contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Tutóia, 28 de janeiro de 2022.


Sérica Rodrigues Lima
Diretora de Tributação
Portaria 409/2021

CNPJ: 06.218.572/0001-28
Prefeitura Municipal de Tutóia
Praça Getúlio Vargas, nº 61
Centro - Cep: 65.580-000
Tutóia / Maranhão

CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM O ORIGINAL



Folha nº 197
Processo nº 023.9022
Rubrica 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006543/22

Data da

30/01/2022 11:44:57

Inscrição Estadual: 127248099

CPF/CNPJ: 06095783000110

Razão Social: LABORATARIO PRA RISO EIRELI

Endereço: AVE COMUM 02, CEP: 65580000 - COMUM

Telefone: (98)91143350

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2022 11:44:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 198
Processo nº 023-2022
Rubrica PI

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
CNPJ: 06.095.783/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:46 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **CB8B.BC19.7DA5.BC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Folha nº 199
Processo nº 023 2022
Rubrica 21

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.095.783/0001-10
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Endereço:

AVENIDA COMUM 02, SN - COMUM - Tutóia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Folha nº 200
Processo nº 093-2022
Rubrica RJ

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.095.783/0001-10 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVICOS DE SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRO-MA	MA-TPD-134	24/06/2021

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO	01	01/12/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Folha nº 201
Processo nº 023-9022
Rubrica RJ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.095.783/0001-10 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVICOS DE SAUDE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2022
FGTS	Validade:	23/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2022
Receita Municipal	Validade:	28/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/02/2022 15:02

1 de 1

CPF: 246.258.332-72 Nome: JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Folha nº 202
Processo nº 023.9022
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.095.783/0001-10 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVICOS DE SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e
Secretaria de Gestão

Folha nº 203
Processo nº 023-2022
Rubrica Governo Digital

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.095.783/0001-10 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVICOS DE SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Folha nº 204
Processo nº 023-2022
Rubrica B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ 2022

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO **LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI**

CPF/CNPJ: **06.095.783/0001-10**

RG/INSC. ESTADUAL

TUTÓIA-0943

NOME FANTASIA: **ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇO DE SAUDE**

ENDEREÇO

AVENIDA COMUM 02 S/Nº
CIDADE: TUTÓIA
ESTADO: MA

BAIRRO: COMUM
CEP: 65.580-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

OBSERVAÇÕES

Nº DO CADASTRO

000000

Nº DA INSCRIÇÃO

22.861

Nº DO ALVARÁ

098/2022

DATA DE EMISSÃO

28/01/2022

VALIDADE:

31/12/2022

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Divisão de Terras e Tributação
CNPJ 06 218 572/0001-28
Tutóia Maranhão



Sirica Rodrigues
Juliana Filgueiras Lima Rodrigues
Diretora de Tributação
Portaria 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. UM NOVO COMEÇO PARA UMA NOVA HISTÓRIA



TJMA

Folha nº 205

Processo nº 023.2022

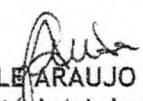
Rubrica RJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUTÓIA
SECRETARIA JUDICIAL DA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo nesta secretaria judicial, a meu cargo, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis/PG e PJE) desta Comarca, até o dia 27 de janeiro do ano de 2022, deles verifiquei até a presente data, **NÃO CONSTAR**, a **EXISTÊNCIA** de distribuição de **AÇÃO CÍVEL**, (Falência, Recuperação Judicial, Executivos Fiscais e Patrimoniais), promovida contra pessoa jurídica **LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI**, com nome fantasia, **ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 06.095.783/0001-10, localizada à Av. Comum 02, s/n, Comum, Tutóia/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tutóia, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. Marcílio Moura Carvalho", nesta cidade de Tutóia, Estado do Maranhão. Eu, **Ari Silva de Carvalho**, mat. 200519, consultei e digitei. Eu, **Linne Diele Araujo Miranda**, mat. 195032, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Tutóia/MA, 28 de janeiro de 2022.

Ato Judicial Oneroso. Foram recolhidas custas ao FERJ, valor de RS 51,12, conforme guia nº 22.058.101.001.150.359-6.


LINNE DIELE ARAUJO MIRANDA
Secretário(a) Judicial
Matrícula nº 195032
Vara Única da Comarca de Tutóia/MA



OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas de Justiça/MA.
 2. Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Códigos de Normas CGJ/MA.
 3. O provimento/decisão descrito acima não vale para Pessoas Jurídicas.
 4. Foram Recolhidas Custas ao FERJ, conforme nº de guia acima mencionado.
 5. O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TUTÓIA-MA**

Fórum Dr. Marcílio Moura Carvalho
Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Tutóia- MA
Rua Celso Fonseca, nº 320 – Centro – Tutóia/MA - CEP 65.580-000.
Fone: (98) 3479-1290. e-mail: vara1_tut@tjma.jus.br

Balanco Patrimonial

Empresa: LABORATORIO PRO RISO EIRELI, CNPJ 06.095.783/0001-10

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Endereço: Av. Dr. Paulo Ramos, sn, Andar Primeiro, Centro, CEP 65.585-000, Paulino Neves – MA.

NIRE 216.0005606-3 – Data 02/02/2004

Folha nº 206

Processo nº 023.9022

Rubrica RJ

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	198.840,61 D
11	Ativo Circulante	193.420,61 D
111	Disponível	197.420,61 D
11101	Caixa Geral	97.420,61 D
11101.0001	Caixa	97.420,61 D
11102	Banco	100.000,00 D
113	Cientes	4.000,00 C
11301	Duplicatas a Receber	4.000,00 C
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	4.000,00 C
13	Ativo Permanente	5.420,00 D
133	Imobilizado	5.420,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	5.420,00 D
13302.0004	Móveis e Utensílios	5.420,00 D
2	*** Passivo ***	198.840,61 C
21	Passivo Circulante	5.420,00 C
211	Fornecedores	5.420,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	5.420,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	5.420,00 C
24	Patrimônio Líquido	193.420,61 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
24102	Capital Social a Integralizar	100.000,00 C
24102.0001	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	93.420,61 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	93.420,61 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	93.420,61 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 198.840,61 (Cento e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Um Centavos).

Paulino Neves – MA 31 de Dezembro de 2020

Empresário**JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**

CPF: 246.258.332-72

Contador**ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES**

CRC: MA- 014013

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LABORATORIO PRO RISO, CNPJ 06.095.783/0001-10

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Av. Dr. Paulo Ramos, sn, Andar Primeiro, Centro, CEP 65.585-000, Paulino Neves – MA.
NIRE 216.0005606-3 – Data 02/02/2004Folha nº 207
Processo nº 023.2022
Rubrica RJ

Conta	Descrição	01/01/2020
		A 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	95.657,66
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	95.657,66
010.01.03	Vendas de Serviços	95.657,66
(-) 020	Deduções da Receita	2.237,05
020.01	Impostos Faturados	2.237,05
020.01.05	Simplex	2.237,05
(=) 030	Receita Líquida	93.420,61
(=) 060	Lucro Bruto	93.420,61
(=) 110	Lucro Operacional	93.420,61
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	93.420,61
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	93.420,61
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	93.420,61

Paulino Neves – MA 31 de Dezembro de 2020

Empresário**JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**

CPF: 246.258.332-72

Contador**ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES**

CRC: MA- 014013

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: LABORATORIO PRO RISO, CNPJ 06.095.783/0001-10

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Av. Dr. Paulo Ramos, sn, Andar Primeiro, Centro, CEP 65.585-000, Paulino Neves – MA.

NIRE 216.0005606-3 – Data 02/02/2004

Folha nº 208
 Processo nº 023.2022
 Rubrica RJ

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 93.420,61 / 198.840,61		0,47
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (5.420,00 / 193.420,61) * 100		2,80
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (5.420,00 / (193.420,61 + 0,00)) * 100		2,80
	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 193.420,61 / 5.420,00		35,69
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (193.420,61 + 0,00) / (5.420,00 + 0,00)		35,69
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 197.420,61 / 5.420,00		36,42
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca (197.420,61 + 0,00 + -4.000,00 + 0,00) / 5.420,00		35,69
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (93.420,61 / 93.420,61) * 100		100,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip. Capitais Terceiro-Endividamento ((5.420,00 + 0,00) / 193.420,61) * 100		2,80
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (93.420,61 / 198.840,61) * 100		46,98
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Empresário
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
 CPF: 246.258.332-72

Contador
ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
 CRC: MA- 014013



Folha nº 209
Processo nº 023-2022
Rubrica R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01199683477	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
24625833272	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 08:56 SOB Nº 20210122005.
PROTOCOLO: 210122005 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100522562. CNPJ DA SEDE: 06095783000110.
NIRE: 21600056063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MODELO DE NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31
DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **LABORATORIO PRO RISO EIRELI** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Tutoia/MA, tendo como objeto social Serviços de prótese dentária, com início de atividades em 02/02/2004.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não contém relação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras nacionais

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular – JEDAIAS RODRIGUES DE SOUZA com 100% do capital social.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tutoia/MA

JEDAIAS
RODRIGUES
SOUZA:2462583
3272

Assinado de forma
digital por JEDAIAS
RODRIGUES
SOUZA:24625833272
Dados: 2021.06.09
16:18:16 -03'00'

Empresário

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF: 246.258.332-72

ELVIS TADEU RALL
OLIVEIRA
SOARES:01199683477

Assinado de forma digital por
ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA
SOARES:01199683477
Dados: 2021.06.09 16:18:35 -03'00'

Contador

ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
CRC: MA- 014013

Folha nº 212Processo nº 023-2022Rubrica RJ**LABORATORIO PRO RISO EIRELI**
CNPJ: 06.095.783/0001-10 / NIRE: 216.0005606-3Av Comum 02, sn, Comum, Tutoia
TUTOIA/MA - CEP: 65.580-000**Análise Econômica - Financeira do Ano de 2020**

$$\begin{array}{r} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{ILG} \quad \frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP}} = \frac{193.420,61}{5.420,00} = 35,69 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Índice de Solvencia Geral} \\ \text{ISG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC + ELP}} = \frac{198.840,61}{5.420,00} = 36,69 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{ILC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{193.420,61}{5.420,00} = 35,69 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Índice de Liquidez Imediata Disponivel} \\ \text{ILM} \quad \frac{\text{Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{197.420,61}{5.420,00} = 36,42 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Índice de Liquidez Seca} \\ \text{LC} = \frac{\text{Disponivel + Cliente}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{201.420,61}{5.420,00} = 37,16 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{Índice de Individuamento} \\ \text{EIT} \quad \frac{\text{PC + ELP}}{\text{Ativo Total}} = \frac{5.420,00}{198.840,61} = 0,03 \end{array}$$

JEDAIAS
RODRIGUES
SOUZA:2462
5833272
Assinado de forma digital por JEDAIAS RODRIGUES SOUZA:24625833272
Dados: 2021.06.09 17:01:48 -03'00'JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF: 246.258.332-72
TITULAR

TUTOIA/MA, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS TADEU RALL
OLIVEIRA
SOARES:01199683477
Assinado de forma digital por ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES:01199683477
Dados: 2021.06.09 17:01:26 -03'00'ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
CPF: 011.996.834-77
CRC-MA 014013/O-1

Folha nº 213
Processo nº 023-2022
Rubrica A

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 3 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 3 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 04, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LABORATORIO PRO RISO EIRELI, estabelecida na Av. Dr. Paulo Ramos, sn, Andar Primeiro, bairro Centro, CEP 65.585-000, Paulino Neves - MA, inscrita no CNPJ 06.095.783/0001-10, sob NIRE 216.0005606-3 e registrada na Junta Comercial do Maranhão, por despacho 02/02/2004.

Paulino Neves - MA 01 de Janeiro de 2020

Titular
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF: 246.258.332-72

Contador
ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
CRC: MA- 014013

Livro Diário Nº. 04

Empresa: LABORATORIO PRO RISO EIRELI - CNPJ: 06.095.783/ 0001-10

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Av. Dr. Paulo Ramos, sn, Andar Primeiro, Centro, CEP 65.585-000, Paulino Neves – MA.

NIRE 216.0005606-3 – Data 02/02/2020

Folha nº 214

Processo nº 023-2022

Rubrica RJ

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/01/2020	107	31101.0005	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref.	1.144,01
Totais do dia 20:									1.144,01
Totais do mês de Janeiro:									1.144,01
15/02/2020	110	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	12.220,00
Totais do dia 15:									12.220,00
Totais do mês de Fevereiro:									12.220,00
12/03/2020	105	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	23.380,00
Totais do dia 12:									23.380,00
20/03/2020	108	31101.0005	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref.	1.093,04
Totais do dia 20:									1.093,04
Totais do mês de Março:									24.473,04
01/04/2020	111	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	12.000,00
Totais do dia 01:									12.000,00
Totais do mês de Abril:									12.000,00
14/05/2020	106	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.500,00
Totais do dia 14:									7.500,00
20/05/2020	109	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	357,66
Totais do dia 20:									357,66
Totais do mês de Maio:									7.857,66
01/07/2020	112	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.500,00
Totais do dia 01:									6.500,00
Totais do mês de Julho:									6.500,00
12/08/2020	113	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	11.200,00
Totais do dia 12:									11.200,00
25/08/2020	115	11102	0001	001	24102.0001	0001	001	Rec.ref. Integralizacao de Capital Social	100.000,00
25/08/2020	116	13302.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Rec.ref.	5.420,00
25/08/2020	117	11101.0001	0001	001	11301.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	4.000,00
Totais do dia 25:									109.420,00
Totais do mês de Agosto:									120.620,00
01/10/2020	104	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	22.500,00
Totais do dia 01:									22.500,00
Totais do mês de Outubro:									22.500,00
31/12/2020	118	41105.0001	0001	001				Rec.ref. Encerramento do Exercício	95.657,66
31/12/2020	118	51101.0001	0001	001				Rec.ref. Encerramento do Exercício	93.420,61
31/12/2020	118	51101.0001	0001	001				Rec.ref. Encerramento do Exercício	2.237,05
31/12/2020	118				24301.0001	0001	001	Rec.ref. Lucros ou Prejuízo	93.420,61
31/12/2020	118				31101.0005	0001	001	Rec.ref. Encerramento do Exercício	2.237,05
31/12/2020	118				51101.0001	0001	001	Rec.ref. Encerramento do Exercício	95.657,66
Totais do dia 31:									191.315,32
Totais do mês de Dezembro:									191.315,32

Folha nº 215
Processo nº 023.2022
Rubrica RJ

TERMO DE ENCERRAMENTO

Seruiu o presente livro 3 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 3 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário 04, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LABORATORIO PRO RISO EIRELI, estabelecida na AV Dr. Paulo Ramos, sn, Andar Primeiro, bairro Centro, CEP 65.585-000, Paulino Neves - MA, inscrita no CNPJ 06.095.783/0001-10, sob NIRE 216.0005606-3 e registrada na Junta Comercial do Maranhão, por despacho 02/02/2004.

Paulino Neves - MA, 31 de Dezembro de 2020

Titular

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF: 246.258.332-72

Contador

ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
CRC: MA- 014013



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha nº 216
Processo nº 023.9022
Rubrica RJ

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01199683477	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
24625833272	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2021 15:05:24 SOB Nº
20210139366.
PROTOCOLO: 210139366 DE 27/01/2021. NIRE: 21600056063.
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/02/2021

LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum, 02, SN, Comum, Tutóia/MA

E-mail: prorisolaboratorio@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350



Folha nº 217

Processo nº 023.9029

Rubrica RJ

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 001/2022

Prezado Senhor,

A empresa **LABORATORIO PRO RISO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.095.783/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**, portador da Carteira de **Identidade nº043102492011-1** e do **CPF nº 246.258.332-72**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Tutóia - MA, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

JEDAIAS RODRIGUES

SOUZA:24625833272

Assinado de forma digital por
JEDAIAS RODRIGUES
SOUZA:24625833272
Dados: 2022.02.18 09:00:27 -03'00'

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

RG Nº 043102492011-1 SSP/MA - CPF Nº 246.258.332-72

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum, 02, SN, Comum, Tutóia/MA

E-mail: prorisolaboratorio@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350



Folha nº 218
Processo nº 023.2022
Rubrica RJ

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 001/2022

Prezado Senhor,

A empresa **LABORATORIO PRO RISO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.095.783/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**, portador da Identidade nº **043102492011-1** e o CPF nº **246.258.332-72**, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **MICROEMPRESA** nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Tutóia - MA, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Assinado de forma digital por
JEDAIAS RODRIGUES
SOUZA:24625833272
Dados: 2022.02.18 09:01:29
-03'00'

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
RG Nº 043102492011-1 SSP/MA - CPF Nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum, 02, SN, Comum, Tutóia/MA

E-mail: prorisolaboratorio@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350



Folha nº 219
Processo nº 023-2022
Rubrica RJ

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 001/2022

Prezado Senhor,

A empresa **LABORATORIO PRO RISO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.095.783/0001-10**, sediada no endereço **Avenida Comum, 02, SN, Comum, Tutóia - MA, CEP 65580-000**, telefone/fax nº (98) 99114-3350, por intermédio do seu representante legal Sr. **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**, portador da Identidade nº **043102492011-1** e o CPF nº **246.258.332-72**, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Tutóia - MA, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

JEDAIAS RODRIGUES
SOUZA:24625833272

Assinado de forma digital por
JEDAIAS RODRIGUES
SOUZA:24625833272
Dados: 2022.02.18 09:02:29
-03'00'

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
RG Nº 043102492011-1 SSP/MA - CPF Nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10